



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 1532, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério para o Exercício de 2010.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 8.255.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS (II + III)	8.255.000,00
II - Receitas Correntes	7.472.500,00
Receita Tributária	286.500,00
Receitas de Contribuições	500,00
Receita Patrimonial	131.700,00
Receita Industrial	16.500,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	8.087.100,00
Outras Receitas Correntes	250.600,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.309.400,00)
III - Receitas de Capital	782.500,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienações de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	646.500,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	8.255.000,00
II - Câmara Municipal	510.000,00
Corpo Legislativo	510.000,00
III - Prefeitura Municipal	7.745.000,00
Gabinete do Prefeito	337.400,00
Secretaria de Finanças e Administração	771.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	353.350,00
Secretaria de Educação	2.048.900,00
Secretaria de Saúde	1.891.504,56
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	1.875.600,00
Secretaria de Cultura e Turismo	466.395,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	8.255.000,00
Legislativa	510.000,00
Administração	957.050,00
Segurança Pública	12.800,00
Assistência Social	353.350,00
Previdência Social	180.000,00
Saúde	1.891.504,56
Educação	2.048.900,00
Cultura	185.950,00
Urbanismo	796.650,00
Habitação	48.000,00
Saneamento	10.200,00
Gestão Ambiental	186.200,00
Agricultura	38.600,00
Indústria	9.000,00
Comércio e Serviço	171.000,00
Energia	151.000,00
Transporte	550.250,00
Desporto e Lazer	109.945,44
Encargos Especiais	43.100,00
Reserva de Contingências	1.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 02 de dezembro de 2009.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal